



UFPEL



PR  
Pro-Reitoria de  
EC  
Extensão e Cultura

## EDITAL nº 01 /2018

### Edital de Seleção de Bolsista (s) para o projeto Laboratório de Estudos Agrários e Ambientais-LEAA Registro no Cobalto nº169

A Coordenação do Projeto Laboratório de Estudos Agrários e Ambientais, torna público que estão abertas inscrições para seleção de **01 (UM)** bolsista no âmbito do Programa de Bolsas Acadêmicas/2018, na modalidade Iniciação à Extensão e Cultura, submodalidade Extensão/PREC, nos termos do Edital 03/2018 – PREC, em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República, com a Resolução 05/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2020.

#### 1. DO OBJETIVO

O projeto Laboratório de Estudos Agrários e Ambientais-LEAA, tem por objetivo preencher uma lacuna existente nos Departamentos de Geografia e de Antropologia e Arqueologia no sentido de incentivar a participação tanto de professores quanto de alunos em cursos, mostras, exposições, palestras, simpósios, congressos entre outros. Além de promover a divulgação dos trabalhos realizados, principalmente, na forma de material didático-pedagógico, como produtos de devolução para a sociedade dos projetos de ensino, pesquisa e extensão, e que aportam para a formação dos cursos de licenciatura. Assim, o projeto justifica-se pela disponibilidade de um espaço para o desenvolvimento de atividades extracurriculares relacionadas ao tripé Ensino, Pesquisa e Extensão de modo que se insere nos objetivos gerais estipulados no **Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão e Cultura - PBA /Extensão/PREC - Edital 03/2018- – PREC.**

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1. Alunos matriculados regularmente nos cursos de graduação em Geografia Licenciatura e Bacharelado e Antropologia e Arqueologia Bacharelado** da UFPEl e que disponham de 20 horas semanais para atuar presencialmente no projeto.

#### 3. DO NÚMERO E MODALIDADE DE BOLSA

**3.1.** O Projeto Laboratório de Estudos Agrários e Ambientais-LEAA disponibilizará um total de **01 (uma)** bolsa, na modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**, com vigência de sete meses e meio (04 de maio até 15 de dezembro de 2018).

**3.2.** O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, exceto no mês de dezembro cujo valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais) correspondente à meia bolsa.



#### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** A inscrição deverá ser realizada através de formulário específico – FORMULÁRIO DE CANDIDATO À BOLSA, disponível no link <https://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/bolsas/documentos/>, o qual deverá ser preenchido, impresso e assinado para ser entregue no Laboratório de Estudos Agrários e Ambientais, sala 118 do Instituto de Ciências Humanas, Rua Cel. Alberto Rosa, n.154, juntamente com cópia do Histórico Escolar atualizado (com média – CRA ou pelo cobalto).

**4.2.** O período para inscrição será **de 18 a 25/04/2018, das 14h30min às 18h;**

**4.3.** Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa são os seguintes:

**a)** estar regularmente matriculado em curso de graduação **de Geografia Licenciatura e Bacharelado e Antropologia e Arqueologia Bacharelado** da UFPEL;

**b)** não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);

**c)** dispor de **20 horas semanais**, a ser preferencialmente cumpridas no turno da tarde, para dedicar às atividades relativas ao projeto onde irá atuar presencialmente;

**d)** não estar cursando o primeiro semestre ou o último semestre do respectivo curso de graduação;

**e)** não possuir nenhuma reprovação em disciplinas nos respectivos cursos de graduação.

#### 5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA:

**5.1.** Preparar trabalhos e participar de eventos relacionados ao LEAA e a PREC/UFPEL;

**5.2.** Auxiliar em projetos ações de extensão dos professores vinculados ao LEAA, atendendo às demandas da comunidade discente, ligadas ao Departamento de Geografia e ao Departamento de Antropologia e Arqueologia, e a comunidade em geral;

**5.3.** Realizar atendimento ao público acadêmico e não acadêmico;

**5.4.** Organizar e atualizar o catálogo do acervo bibliográfico do LEAA;

**5.5.** Organizar e atualizar o acervo cartográfico e de imagens do LEAA;

**5.6.** Atualizar a plataforma digital do laboratório;

**5.7.** Colaborar na organização de atividades desenvolvidas na forma de: cursos, palestras, seminários, mostras fotográficas, exposições de filmes, etc.

#### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

**6.1.** O processo de seleção dos candidatos ocorrerá nas seguintes etapas:

**6.1.1.** Análise do histórico escolar e documentos de inscrição;

**6.1.2.** Avaliação de carta de intenções com propostas de trabalho e relato de experiências anteriores em atividades de extensão, a ser presencialmente realizada no dia **26/04/2018 das 14h30min às 16h** no LEAA (sala 118 do ICH Campus I).

#### 7. DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1.** Os candidatos serão avaliados e classificados através do histórico escolar e da carta de intenções;

**7.2.** Será utilizado, como critério de desempate, a média geral do histórico escolar.



## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A divulgação do resultado ocorrerá em **27/04/2018** através de **publicação no site do LEAA e de forma impressa no mural dos cursos nos Campi I e II do ICH.**

## 9. DA EFETIVAÇÃO DOS BOLSISTAS

**Em caso de classificação para a bolsa**, após o resultado da seleção, serão exigidos os seguintes documentos a serem entregues na PREC até dia **04/05/2018** impreterivelmente, sob pena de perda da vaga:

- a)** Ata com o resultado do processo seletivo (modelo disponível no site da PREC);
- b)** Plano de trabalho assinado pelo Coordenador e pelo Bolsista (utilizar o modelo de formulário, **atualizado**, disponível no site da PREC);
- c)** Histórico Escolar atualizado (com média – CRA ou pelo cobalto);
- d)** Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso);
- e)** Dados bancários: conta corrente e individual (vedada a utilização de conta poupança ou de conta conjunta de qualquer natureza).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos por Comissão específica designada pelo coordenador da proposta.

Pelotas, 19 de abril de 2018.

Giancarla Salamoni